

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 816/2024

Município de Barra da Quaraí/RS

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

Objeto da contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagens

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagens para atendimento das necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar determina a viabilidade na contratação e faz parte do Processo em tramite, com base no Art.75 inciso II da Lei nº 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagens, para impressão de projetos em diversos tamanhos e escalas, conforme normas de ABNT, devido a SOTRAN não possuir a Plotter de Projetos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de plotagem têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital (Termo de Referência, neste caso), por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Os serviços a serem prestados estão discriminados abaixo com especificação do objeto e planilha quantitativa

| Item | Quant. | Unid. | Especificação |
|------|--------|-------|---|
| 01 | 75 | Unid. | Plotagem em papel sulfite tamanho A0 colorido |
| 02 | 60 | Unid. | Plotagem em papel sulfite tamanho A0 monocromático |
| 03 | 100 | m² | Plotagem em papel sulfite acima de tamanho A0 colorido |
| 04 | 100 | m² | Plotagem em papel sulfite acima de tamanho A0 monocromático |

4.1 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

4.2 - No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes aos objetos constantes nesse TR.

4.3 - As obrigações entre as partes, sanções, rescisão contratual entre outros nos termos dos art. 155 e 156 e outros que se complementem da Lei Federal nº 14.133/2021, são:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.4 - A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na modalidade menor preço global, na sua forma documental, com critério de julgamento por menor preço na soma dos itens (global), nos termos dos artigos 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 - Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 061/2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e, a Secretaria Municipal de Administração, a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Barra do Quaraí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após solicitação realizada pela SOTRAN, os serviços devem ser executados nas dependências da contratada e entregues à SOTRAN, num prazo de até

36 horas após a solicitação.

Deverá ser utilizado na prestação do serviço papel de boa qualidade, bem como a impressão legível e sem manchas.

Os serviços que tiverem aceite, por falta de qualidade na impressão ou não atendimento às especificações do objeto na forma do objeto serão devolvidos para serem refeitos no prazo de 24 horas e quando não aceitos, não serão pagos.

8. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

Pagamentos mensais até **décimo dia útil** após a apresentação junto a Tesouraria Municipal de Nota Fiscal e atestado firmado pelo Secretário da pasta e fiscal de contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo total **R\$ 6.933,60** (seis mil, novecentos e trinta e três reais com sessenta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária funcional pragmática de número 04.122.0401.2.100 .3.3.90.39 – **Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Barra do Quaraí, 02 de Abril de 2024.



HELENA HAUT VEIGA
Agente Administrativo I



RAFAEL FIALHO
Secretário Municipal de Obras,
Transporte e Trânsito

* Rua Salustiano Marty n.º 166 - CEP: 97538-000 - (055) 3419-1082

e-mail: obras@barradoguarai.rs.gov.br
Home Page: www.barradoguarai.rs.gov.br
Barra do Quaraí - RS.